



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 19 | Nº 216 | 28 de Novembro de 2023

SECOM



RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO 2023

É rápido e necessário!

Procure a Secretaria de Fazenda
e atualize seu cadastro imobiliário!



Secretaria de Fazenda
Travessa Assumpção, 69
(prédio da Prefeitura)

MAIORES INFORMAÇÕES NO SITE DA PREFEITURA OU
PELO E-MAIL: DRI@BARRADOPIRAI.RJ.GOV.BR

Secretaria de
Fazenda





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Francisco Barbosa Leite - Interino

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretária Municipal de Comunicação

America Tereza Nascimento da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretário Municipal de Saúde

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Educação

Wanderson Luiz Barbosa Lemos - Interino

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Jair Ferreira Borges

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Juliano Barbosa

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

José Luiz Brum Sabença

Secretário Municipal de Defesa Civil

Flávio de Andrade Camerano

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Avila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Ionara Pereira de Carvalho

Secretária Municipal de Habitação

Glória José da Silva Guimarães

Diretora do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Rafael Santos Couto

Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Luiz Carlos Gomes

2º Secretário

Vereadores

Elves Costa dos Santos

Humberto Ribeiro da Silva

Jeordane da Silva Gomes Perino

Joel de Freitas Tinoco

Kátia Cristina Miki da Silva

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	14
Secretaria Municipal de Fazenda.....	16
Secretaria Municipal de Educação.....	20
Corregedoria Municipal.....	30
Secretaria Municipal de Administração.....	31



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

DECRETO Nº 547, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: "Altera o limite percentual para desconto mensal de consignações facultativas estipulado no Decreto nº 2292021 para 45% (quarenta e cinco por cento), nos termos da Lei Federal nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022."

MARIO REIS ESTEVES, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022, que estabelece o limite máximo total para desconto referente consignações facultativas no patamar de 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração mensal, para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento;

CONSIDERANDO ainda o Decreto Federal nº 11.761 de 30 de outubro de 2023 que regulamenta no âmbito federal a mencionada lei.

CONSIDERANDO que a presente alteração é facultativa ao servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, que o dever e a obrigação do Chefe do Executivo é zelar, dentre outras, pela regularidade salarial dos servidores;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, para 45% (quarenta e cinco por cento), a margem consignável em folha de pagamento em favor de terceiros pelos servidores públicos do município de Barra do Piraí, sendo 5% exclusivos para o cartão de crédito consignado, conforme artigo 2º, parágrafo único, inciso I da Lei Federal nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 553/2023

EMENTA: "DESIGNA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB".

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 2º da Lei Municipal nº 3394 de 26 de março de 2021, que dispõe sobre a regulamentação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, do Município de Barra do Piraí/RJ;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 29 de Dezembro de 2022 quando foi realizado a composição do CACS-FUNDEB entre os indivíduos indicados e inscritos conforme indicado na legislação vigente;

CONSIDERANDO a reunião ordinária ocorrida em 18 de Outubro de 2023 e a eleição de Vice-Presidente do CACS-FUNDEB;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº442/2023 e 435/2023 e a necessidade de substituição dos membros do CACS-FUNDEB;

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados os integrantes abaixo para composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB para o mandato com vigência de 01 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2026:

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
Titulares: Tatiana Costa de Lino (Presidente Eleita do CACS-FUNDEB)
Suplente: Eley Maria Santos de Oliveira Guimarães

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titulares: Natália Reis de Oliveira e Ana Paula Valim da Silva

Suplentes: Sara Cândido Ribeiro e Simone de Alcântara Honorato Oliveira
Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Luciene de Oliveira de Souza (Secretária Eleita do CACS-FUNDEB)
Suplente: Ana Lúcia da Cruz

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas:
Titular: Sílvia Maria dos Santos Colucci
Suplente: Daniela de França Ferreira

Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública:
Titulares: Miliane Mendes Dutra e Daniele Jacinto Virgílio
Suplentes: Bianca dos Santos Marques e Shirlei Casitta Noronha Alves

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Luiz Henrique da Silva César
Suplente: Lúcia Glória da Conceição Macedo de Almeida Jesus

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Andaluzia Munique dos Santos Antônio
Suplente: Celma Regina Dias dos Santos

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Gilmara da Silva Santos
Suplente: Anatócia Mariana da Costa Melo

Representantes da Sociedade Civil Organizada:
Titulares: Sebastião de Souza Brito e Clarice de Freitas Silva Ávila Silva
Suplentes: Nilza Aparecida da Silva (Vice - presidente Eleita do CACS-FUNDEB) e Priscila Rodrigues Martins

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/wlbl/mjml



PORTARIA Nº 993/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores MURILO DA SILVA COSTA - matr. 63, e MARCOS ANTÔNIO ORTIZ - matr. 11272, como fiscais do Contrato nº 57/2023, firmado com o Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, e a empresa VIBRA ENERGIA S/A, Processo nº 9459/2023, que tem como objeto a Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 9459/2023
Smg/mjml

PORTARIA Nº 994/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores EVANDRO ALVES PINHEIRO - matr. 3962, e IL-CIMAR RAMOS - matr. 7688, como fiscais do Contrato nº 11/2023, firmado com o Município de Barra do Piraí através da Fundo Municipal de Saúde e a empresa VIBRA ENERGIA S/A, Processo nº 9459/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), para abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 9459/2023
Smg/mjml

PORTARIA Nº 995/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor RÔMULO DUQUE FIGUEIREDO SOUZA - matr.6492, como fiscal do Contrato nº 16/2021, firmado com o Município de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, Processo nº 10.696/2020, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informática na gestão do ISSQN, com licença de uso de software, através da disponibilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros e Gestão do Simples Nacional, com fornecimento de Data Center, conforme especificação contida no Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 257/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 10.696/2020
Smg/mjml

PORTARIA Nº 996/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, o servidor LUCAS LOPES DA SILVA, Guarda Municipal, matrícula 10438, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Valença, sem ônus para o Município de Barra do Piraí, a contar de 01/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

PE 19305/2023
Smg/mjml

PORTARIA Nº997/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, LUCAS LOPES DA SILVA, da Função Gratificada de Corregedor da Guarda Civil Municipal, da estrutura do Gabinete do Prefeito, para a qual fora nomeada pela Portaria nº 222/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 01/12/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/mjml

PORTARIA Nº 998/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JANAINA TAVEIRA DA SILVA OLIVEIRA, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Apoio a Gestão Administrativa dos Serviços e Programas, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, Nível DAS 2, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 872/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 08/11/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 608/SMAS/2023
Smg/mjml

PORTARIA Nº 1001/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR SILVIA LETÍCIA DA SILVA COSTA, do cargo em comissão de Supervisor Técnico das Unidades de Saúde Especializada, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS 2, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 902/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09/11/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo 065/2023/Secplan
Smg/mjml

PORTARIA Nº 1002/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3784 de 17 de outubro de 2023, RAFAEL DE JESUS GAMA CORRÊA, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor 2 do Departamento Pessoal e Administrativo do Departamento Pessoal e Administração da Saúde, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09/11/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MEMO Nº 65/2023/ SECPLAN
Smg/mjml



PORTARIA Nº 1003/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3784 de 17 de outubro de 2023, GABRIEL OLIVEIRA DE ALMEIDA, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor 2 de Informática da Saúde da Coordenação Geral de Informática da Saúde, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09/11/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MEMO Nº 65/2023/ SECPLAN
Smg/mjml

PORTARIA Nº 1004/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3784 de 17 de outubro de 2023, LIDIANE LEAL FONSECA, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor 2 de Atendimento das Unidades da Diretoria Geral de Atenção Especializada, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09/11/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MEMO Nº 65/2023/ SECPLAN
Smg/mjml

PORTARIA Nº 1005/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3784 de 17 de outubro de 2023, IAN DE BARROS MOREIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor Executivo do Gabinete do Secretário, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09/11/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MEMO Nº 65/2023/ SECPLAN
Smg/mjml

PORTARIA Nº 1006/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3784 de 17 de outubro de 2023, SABRINA DA SILVA RODRIGUES, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor Administrativo Processual do Gabinete do Secretário, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09/11/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MEMO Nº 65/2023/ SECPLAN
Smg/mjml



PORTARIA Nº 1007/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3784 de 17 de outubro de 2023, SILVIA LETÍCIA DA SILVA COSTA, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor 1 de Assistência Farmacêutica Especializada da Diretoria Geral de Atenção Especializada, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09/11/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MEMO Nº 65/2023/ SECPLAN
Smg/mjml

PORTARIA Nº 1008/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº3499 de 24 de setembro de 2022, ANA JÚLIA DA COSTA DA SILVA, para o cargo em comissão de Assessor de Supervisão de Região Administrativa – Divisão de Região Administrativa, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/11/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 065/2023/secplan
smg/mjml

PORTARIA Nº 1009/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores MARCOS ANTÔNIO ORTIZ - matr. 11272 e MURILO DA SILVA COSTA – matr. 063, como fiscais do Contrato nº 56/2023, firmado com o Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com a empresa METINOX 2004 COMERCIAL LTDA, Processo nº 9974/2023, que tem como objeto a Aquisição de Materiais de Construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 9974/2023
Smg/mjml

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 1013/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 3710 de 13 de fevereiro de 2023, PRISCILA PAIVA DA SILVA BARBOSA, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Folha de Pagamento - SMS, Nível DAS 2, da estrutura da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 21/11/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo 426/2023/SMRH
Smg/mjml



PORTARIA Nº 1017/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o que dispõe o artigo 5º e seu parágrafo único, do capítulo II da Lei Municipal nº 2546 de 10/04/2015;

Considerando o Memorando Nº 1159/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - REFORMULAR a Presidência do Conselho Municipal de Educação, a partir de 16/11/2023 com vigência até 16/11/2024, devido ao encerramento de mandato, firmando a Conselheira SANDRA MARIA DE MELO BERTAGNONI, ao cargo de PRESIDENTE e a Conselheira ANDALUZA MUNIQUE DOS SANTOS ANTÔNIO ao cargo de VICE PRESIDENTE do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 16/11/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/mjml

PORTARIA Nº 1019/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JULIANA BERNARDO DA CONCEIÇÃO, do cargo em comissão de Assessor do Diretor – Departamento de Esportes, da estrutura da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Nível DAS 1, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 288/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 21/11/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 610/SMAS/2023
Smg/mjml

PORTARIA Nº 1020/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 3667/2022, JULIANA BERNARDO DA CONCEIÇÃO, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Apoio a Gestão Administrativa dos Serviços e Programas, Nível DAS 2, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 21/11/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo 610/2023/SMAS
Smg/mjml



FUNDO DE PREVIDÊNCIA

ATO DE CONCESSÃO Nº 011/2023

A Coordenadoria Previdenciária juntamente com a Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 20, II, "a" da Lei Municipal nº 501/2000 c/c art. 75 da Lei nº 8.213/91;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo de nº 17209/2023.

RESOLVE conceder, retroagindo a data de 03 de outubro de 2023, o benefício de PENSÃO POR MORTE, para a dependente Sra. MARIA ANTÔNIA MAIA GUIMARÃES, na condição de cônjuge, em decorrência do falecimento do servidor Sr. AGOSTINHO GUIMARÃES, no cargo de BOMBEIRO C, na matrícula 00197, ocorrido em 03 de outubro de 2023, com integralidade, com paridade e em parcelas distintas, no valor dos proventos correspondente a R\$ 2.066,46 (dois mil e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos) mensais, na proporção de 100% em conformidade com o art. 20, II, "a", da Lei Municipal 501/2000 c/c art. 10, § 1º, I, da 501/2000 c/c art. 40 § 7º, I, da CRFB/88 c/c art. 40, § 1º, III, "a", da CRFB/88.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 28 de novembro de 2023.

Cristiane Sena Ribeiro
Coordenadora Previdenciária – FPMBP/RJ
Matricula nº 1524

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Nº 011/2023

Fixa o valor de R\$ R\$ 2.066,46 (dois mil e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos) mensais, os proventos do benefício de PENSÃO POR MORTE, com integralidade, com paridade e em parcelas distintas, concedida à dependente Sra. MARIA ANTÔNIA MAIA GUIMARÃES, na condição de cônjuge, em decorrência do falecimento do servidor Sr. AGOSTINHO GUIMARÃES, no cargo de BOMBEIRO C, na matrícula 00197, ocorrido em 03 de outubro de 2023, em conformidade com o art. 20, II, "a", da 501/2000 c/c art. 10, § 1º, I, da Lei Municipal 501/2000 c/c art. 40 § 7º, I, da CRFB/88 c/c art. 40, § 1º, III, "a", da CRFB/88, conforme processo administrativo nº 17209/2023 com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de BOMBEIRO C, de acordo com Art.223, da Lei Municipal nº 326/97 e Lei Municipal n Lei Municipal nº 2740/16..... R\$ 1.333,20

Triênio no valor de 55% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997..... R\$ 733,26

Total dos Proventos..... R\$ 2.066,46

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 28 de novembro de 2023.

Cristiane Sena Ribeiro
Coordenadora Previdenciária – FPMBP/RJ
Matricula nº 1524

ATO DE CONCESSÃO nº 111/2023

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 6851/2023.

RESOLVE conceder, a partir de 01 de dezembro de 2023, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com integralidade, com paridade inclusive na pensão e em parcelas distintas para o servidor GERALDO LUÍS DE OLIVEIRA PÊGAS no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº. 1604, no valor total de R\$ 2.286,90 (dois mil e duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), na forma do Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 27 de novembro de 2023.

Cristiane Sena Ribeiro
Coordenadora Previdenciária – FPMBP/RJ
Matricula nº 1524

APOSTILA DE FIXAÇÃO nº 111/2023

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 6851/2023.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a partir de 01 de dezembro de 2023, com integralidade, com paridade inclusive na pensão e em parcelas distintas para o servidor GERALDO LUÍS DE OLIVEIRA PÊGAS no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº. 1604, no valor total de R\$ 2.286,90 (dois mil e duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), abaixo discriminado na forma do Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000.

Vencimento atribuído ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações..... R\$ 1.320,00

Triênio no valor de 65% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 R\$ 858,00

Progressão Nível II, art 15 da Lei Complementar Nº 014 de 06 de junho de 2021. R\$ 108,90
Total da remuneração R\$ 2.286,90

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 27 de novembro de 2023.

Cristiane Sena Ribeiro
Coordenadora Previdenciária – FPMBP/RJ
Matricula nº 1524



ATO DE CONCESSÃO nº 114/2023

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Pirai - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40 § 4º III da CRFB/88 c/c Súmula Vinculante 33 c/c EC 103/2019 c/c TCERJ 217.128-2/2017 c/c Lei 8213 art.57 c/c IN MPS 01/2010 Art. 10;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 12136/2023;

RESOLVE conceder, a partir de 01 de dezembro de 2023, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL (ART 40 III §4º redação a EC103/2019 – APOSENTADORIA DO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADE A EXPOSIÇÃO A AGENTE BIOLÓGICO PREJUDICIAL À SAÚDE) com integralidade na forma do artigo 57 da Lei 8213/90 § 12 art. 40 CRFB/88 c/c EC 41/03, com paridade exceto na pensão e em parcelas distintas para a servidora VALDETH GARCIA DA SILVA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº. 200324, no valor total de R\$ 1.980,00 (Um mil novecentos e oitenta reais) na forma do Art. 40 § 4º III da CRFB/88 c/c Súmula Vinculante 33 c/c EC 103/2019 c/c TCERJ 217.128-2/2017 c/c Lei 8213 art.57 c/c IN MPS 01/2010 Art. 10;

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Pirai, 24 de novembro de 2023.

Cristiane Sena Ribeiro
Coordenadora Previdenciária - FPMBP/RJ
Matrícula 1524

APOSTILA DE FIXAÇÃO nº 114/2023

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Pirai - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40 § 4º III da CRFB/88 c/c Súmula Vinculante 33 c/c EC 103/2019 c/c TCERJ 217.128-2/2017 c/c Lei 8213 art.57 c/c IN MPS 01/2010 Art. 10;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 12136/2023;

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL (ART 40 III §4º redação a EC103/2019 – APOSENTADORIA DO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADE A EXPOSIÇÃO A AGENTE BIOLÓGICO PREJUDICIAL À SAÚDE) a partir de 01 de dezembro de 2023 com integralidade na forma do artigo 57 da Lei 8213/90 § 12 art. 40 CRFB/88 c/c 41/03, com paridade exceto na pensão e em parcelas distintas para a servidora Sra. VALDETH GARCIA DA SILVA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº. 200324, no valor total de R\$ 1.980,00 (Um mil novecentos e oitenta reais) na forma do Art. 40 § 4º III da CRFB/88 c/c Súmula Vinculante 33 c/c EC 103/2019 c/c TCERJ 217.128-2/2017 c/c Lei 8213 art.57 c/c IN MPS 01/2010 Art. 10;

Vencimento atribuído ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com Art. 40 § 4º III da CRFB/88 c/c Súmula Vinculante 33 c/c EC 103/2019 c/c TCERJ 217.128-2/2017 c/c Lei 8213 art.57 c/c IN MPS 01/2010 Art. 10 e suas alterações R\$ 1.320,00

Triênio no valor de 50% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 R\$ 660,00

Total da remuneração R\$ 1.980,00

Publique-se
Registre-se.

Barra do Pirai, 27 de novembro de 2023.

Cristiane Sena Ribeiro
Coordenadora Previdenciária - FPMBP/RJ
Matrícula 1524

ATO DE CONCESSÃO nº 115/2023

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Pirai - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0517/2021;

RESOLVE conceder, a partir de 01 de dezembro de 2023, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR INCAPACIDADE PERMANENTE LABORAL, com paridade e em parcelas distintas, para a servidora LIDIANE MACHADO PENA DOS SANTOS, no cargo de PROFESSORA II EDUCAÇÃO INFANTIL, na Matrícula nº 6173, na proporção de 61,52% da média das 80% maiores contribuições, no valor total de R\$ 1.048,38 (um mil e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos), portanto, sendo assim fixando o benefício em R\$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais), totalizando o valor do salário mínimo na data da aposentação na forma do Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003), Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Pirai/RJ, 27 de novembro de 2023.

Cristiane Sena Ribeiro
Coordenadora Previdenciária - FPMBP/RJ
Matrícula 1524

APOSTILA DE FIXAÇÃO nº 115/2023

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Pirai - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0517/2021.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR INCAPACIDADE PERMANENTE LABORAL a partir de 01 de dezembro de 2023, sem paridade e em parcela única, para a servidora LIDIANE MACHADO PENA DOS SANTOS, no cargo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL, na Matrícula nº 6173, na proporção de 61,52% da média das 80% maiores contribuições, no valor total de R\$ 1.048,38 (um mil e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos), portanto, sendo assim fixando o benefício em R\$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais), totalizando o valor do salário mínimo na data da aposentação na forma do Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003), Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000.

Total da remuneração R\$ 1.320,00

Publique-se
Registre-se.

Barra do Pirai, 27 de novembro de 2023.

Cristiane Sena Ribeiro
Coordenadora Previdenciária - FPMBP/RJ
Matrícula nº 1524



ATO DE CONCESSÃO nº 116/2023

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 12393/2023;

RESOLVE conceder, a partir de 01 de dezembro de 2023, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR INCAPACIDADE PERMANENTE LABORAL, com paridade e em parcelas distintas, para o servidor JOSÉ LUIS PEREIRA DA SILVA, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, na Matrícula nº 7167, na proporção de 37,60% da média das 80% maiores contribuições, no valor total R\$ 507,01 (quinhentos e sete reais e um centavo), portanto, sendo assim fixando o benefício em R\$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais), totalizando o valor do salário mínimo na data da aposentação na forma do Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí/RJ, 27 de novembro de 2023.

Cristiane Sena Ribeiro
Coordenadora Previdenciária - FPMBP/RJ
Matrícula 1524

APOSTILA DE FIXAÇÃO nº 116/2023

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 76, I, da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 12393/2023.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR INCAPACIDADE PERMANENTE LABORAL a partir de 01 de dezembro de 2023, sem paridade e em parcela única, para o servidor JOSÉ LUIS PEREIRA DA SILVA, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, na Matrícula nº 7167, na proporção de 37,60% da média das 80% maiores contribuições, no valor total de R\$ 507,01 (quinhentos e sete reais e um centavo), portanto, sendo assim fixando o benefício em R\$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais), totalizando o valor do salário mínimo na data da aposentação na forma do Art. 40, §1º, I, da CF/1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003), da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "c" da Lei Municipal nº 501/2000.

Total da remuneração R\$ 1.320,00

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 27 de novembro de 2023.

Cristiane Sena Ribeiro
Coordenadora Previdenciária – FPMBP/RJ
Matrícula nº 1524

ATO DE CONCESSÃO nº 117/2023

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 14027/2023.

RESOLVE conceder, a partir de 01 de dezembro de 2023, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com integralidade, com paridade inclusive na pensão e em parcelas distintas para o servidor HOMERO GERALDO DE OLIVEIRA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº. 0367, no valor total de 1.980,00 (Um mil e novecentos e oitenta reais), na forma do Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 27 de novembro de 2023.

Cristiane Sena Ribeiro
Coordenadora Previdenciária – FPMBP/RJ
Matrícula nº 1524

APOSTILA DE FIXAÇÃO nº 117/2023

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 14027/2023..

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a partir de 01 de dezembro de 2023, com integralidade, com paridade inclusive na pensão e em parcelas distintas para o servidor HOMERO GERALDO DE OLIVEIRA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº. 0367, no valor total de R\$ 1.980,00 (Um mil novecentos e oitenta reais), abaixo discriminado na forma do Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000.

Vencimento atribuído ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações..... R\$ 1320,00

Triênio no valor de 50% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 R\$ 660,00

Total da remuneração R\$ 1.980,00

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 27 de novembro de 2023.

Cristiane Sena Ribeiro
Coordenadora Previdenciária – FPMBP/RJ
Matrícula nº 1524



ATO DE CONCESSÃO nº 118/2023

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §1º, inciso III, "b" da CRFB/88 (com redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 76, III, "d" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal nº 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 4489/2023;

RESOLVE conceder, a partir de 01 de dezembro de 2023, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE, sem paridade e em parcela única da média, para a servidora RITA JORGINA DA SILVA, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Matrícula nº 5761, na proporção de 36,26% da média das 80% maiores contribuições no valor de R\$ 504,69 (quinhentos e quatro reais e sessenta e nove centavos), sendo assim fixando o benefício em R\$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais), conforme o mínimo municipal, e na forma do Art. 40, §1º, inciso III, "b" da CRFB/88 (com redação da EC nº 41/2003), Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal nº 501/2000.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 27 de novembro de 2023.

Cristiane Sena Ribeiro
Coordenadora Previdenciária – FPMBP/RJ
Matrícula nº 1524

ATO DE FIXAÇÃO nº 118/2023

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §1º, inciso III, "b" da CRFB/88 (com redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 76, III, "d" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal nº 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 4489/2023;

FIXA a partir de 01 de dezembro de 2023, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE, sem paridade e em parcela única da média, para a servidora RITA JORGINA DA SILVA, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Matrícula nº 5761, na proporção de 36,26% da média das 80% maiores contribuições no valor de R\$ 504,69 (quinhentos e quatro reais e sessenta e nove centavos), sendo assim fixando o benefício em R\$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais), conforme o mínimo municipal, e na forma do Art. 40, §1º, inciso III, "b" da CRFB/88 (com redação da EC nº 41/2003), Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal nº 501/2000.

Total da remuneração.....R\$ 1.320,00

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 26 de novembro de 2023.

Cristiane Sena Ribeiro
Coordenadora Previdenciária – FPMBP/RJ
Matrícula nº 1524

ATO DE CONCESSÃO nº 119/2023

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 15869/2023.

RESOLVE conceder, a partir de 01 de dezembro de 2023, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com integralidade, com paridade inclusive na pensão e em parcelas distintas para o servidor LUIZA HELENA NOGUEIRA SIQUEIRA no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO C, Matrícula nº. 0765, no valor total de R\$ 2.148,30 (dois mil e cento e quarenta e oito reais e trinta centavos), na forma do Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 27 de novembro de 2023.

Cristiane Sena Ribeiro
Coordenadora Previdenciária – FPMBP/RJ
Matrícula nº 1524

APOSTILA DE FIXAÇÃO nº 119/2023

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 15869/2023.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a partir de 01 de dezembro de 2023, com integralidade, com paridade inclusive na pensão e em parcelas distintas para a servidora LUIZA HELENA NOGUEIRA SIQUEIRA no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO C, Matrícula nº. 0765, no valor total de R\$ 2.148,30 (dois mil e cento e quarenta e oito reais e trinta centavos), abaixo discriminado na forma do Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 76, III, "a" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000.

Vencimento atribuído ao cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO C, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações..... R\$ 1320,00

Triênio no valor de 55% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 R\$ 726,00

Progressão Nível II, art 15 da Lei Complementar Nº 014 de 06 de junho de 2021. R\$ 102,30

Total da remuneração R\$ 2.148,30

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 27 de novembro de 2023.

Cristiane Sena Ribeiro
Coordenadora Previdenciária – FPMBP/RJ
Matrícula nº 1524



ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADO



RESOLUÇÃO Nº 37 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

APROVA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA SOBRE
CONDUTA IRREGULAR DE CONSELHEIRO
TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 2919/2017,

Considerando que compete ao CMDCA, na Lei Municipal nº 2919/2017, art. 21, XIX - *Autorizar a apuração de denúncias através de sindicância e/ou de processo administrativo disciplinar contra membros do Conselho Tutelar;*

Considerando o Processo Administrativo nº 18295/2023;

Considerando a Lei Municipal nº 2811/2017, que define procedimentos ao CMDCA quanto à apuração de denúncias de irregularidades de cota de Conselheiro Tutelar;

Considerando a reunião extraordinária realizada no dia 28 de novembro de 2023, após decisão dos conselheiros presentes,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a apuração de denúncia de conduta irregular de Conselheiro Tutelar, referente Processo Administrativo nº 18295/2023;

Art. 2º – Fica criada a Comissão de Sindicância pelo CMDCA com os seguintes conselheiros:

- I - Ana Beatriz Rodrigues da Silva
- II – Christopher Almada Guimarães Taranto
- III – Christianne Monteiro Marchi Cerqueira

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA
Rua Moreira dos Santos, nº 768 (Prédio da Unimed) Sala 06 Centro Barra do Piraí/RJ – CEP: 27.135-030





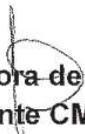
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADO.



Parágrafo Único – o CMDCA buscará junto ao Poder Executivo representante da Procuradoria Geral do Município para o assessoramento à Comissão de Sindicância.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor após 10 dias da data de sua assinatura e será publicada em Boletim Oficial do Município.

Barra do Piraí, 28 de novembro de 2023.


Lucimar Theodora de Lima Santos
Presidente CMDCA

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA
Rua Moreira dos Santos, nº 768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro - Barra do Piraí/RJ - CEP: 27.135-030



FAZENDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088

**ATA DA SESSÃO DE ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
CONTRIBUINTES DE BARRA DO PIRAÍ - BIÊNIO 2023-2025**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 13 (treze) horas, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, localizada na Travessa Assumpção, 69, Centro, nesta cidade, o Conselho Municipal de Contribuintes (CMC) reuniu-se sob a presidência da servidora Herodias de André de Oliveira, representando o Secretário Municipal de Fazenda, Oswaldo Wilson Pinto, que, em razão de encontrar-se em outro compromisso à frente da gestão da pasta, não pôde comparecer, para deliberar sobre a eleição da Presidência do mandato correspondente ao biênio 2023-2025. Estiveram presentes: a) a Conselheira titular representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/RJ), Dr.^a Maria Fernanda Salgueiro Ferreira; b) o Conselheiro suplente representante da Associação Comercial de Barra do Piraí, Danilo Martins Dinelli; c) o Representante Fiscal, Dr. Iago Borges Drumond; d) os Conselheiros titulares representantes da Fazenda Pública, Dr.^a Clarissa Ferrari Veloso, Paula Barbosa da Silva e Sandro Soares. Registra-se expressamente que não compareceram à reunião os representantes do Conselho Regional de Contabilidade (CRC/RJ), Leonardo da Graça Ribeiro (titular) e Giani Alves Cariello Nunes (suplente). Constatada a existência de quórum, por estarem presentes a maioria absoluta dos membros (art. 204 da Lei Municipal n.º 2913/2017), a servidora Herodias de André de Oliveira informou que o Secretário Municipal de Fazenda, apesar de ter convocado a reunião, não pôde comparecer em razão de estar participando de outra reunião em que sua presença fora requisitada na posição de gestor da pasta. Em seguida, abriu a reunião para eleição da Presidência do CMC, esclarecendo acerca da necessidade de o Presidente a ser eleito para esse biênio ser obrigatoriamente um representante da Fazenda Pública, nos termos do estabelecido pelos artigos 202-B, § 4º da Lei Municipal n.º 2913/2017; 3º, §4º do Decreto n.º 052/2018 e 8º do Decreto n.º 104/2018. A Conselheira Dr.^a Clarissa Ferrari Veloso demonstrou interesse em candidatar-se ao cargo de Presidente do Conselho. Contudo, registrou sua apreensão em relação a quem poderia ocupar o cargo de vice-presidente, caso fosse eleita, em razão de os artigos 202-B, § 5º da Lei Municipal n.º 2913/2017; 3º, §5º do Decreto n.º 052/2018; e 8º, § 1º do Decreto n.º 104/2018 trazerem previsão no sentido de que a vice-presidência seria exercida pelo suplente do Conselheiro presidente. A Dr.^a Clarissa Ferrari Veloso esclareceu que por ter sido alçada à condição de Conselheira titular em razão da previsão contida no art. 3º do Decreto n.º 539/2023, por ocupar o Dr. Iago Borges Drumond a cadeira de Representante Fiscal, a cadeira de Conselheira por ela ocupada ficara sem suplente designado. Não havendo outras candidaturas à presidência entre os presentes, passou-se a deliberar acerca da possibilidade de outro Conselheiro ocupar o cargo de vice-presidente, sem prejuízo de seu respectivo suplente assumir a cadeira de Conselheiro titular e de haver análise das substituições caso a caso, quando houver necessidade, em razão dos casos em que for registrado impedimento. A Conselheira Paula Barbosa da Silva apresentou, então, sua candidatura à vice-presidência. Ficou registrado que a Conselheira suplente Aparecida Edivania Franco Gonçalves passaria a ocupar regularmente a posição de Conselheira titular para que a candidata à vice-presidente Paula Barbosa da Silva substitua a cadeira de Conselheira ocupada pela candidata à Presidência Dr.^a Clarissa Ferrari Veloso, na hipótese de serem

Página 1 de 4





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088

eleitas. O representante fiscal do Município, Dr. Iago Borges Drumond, propôs que seja discutida a possibilidade de elaboração de regulamentação para as hipóteses de impedimentos e substituições que venham a ser necessárias em função da configuração estrutural decorrente da possível eleição dessa chapa, inclusive com eventual indicação de novos suplentes, devendo ser submetida ao Secretário Municipal de Fazenda para aprovação e ratificação. Todos os presentes concordaram com a sugestão. Não havendo apresentação de outras candidaturas, a presidente da sessão deu início formalmente à votação, colhendo os votos de todos os presentes um a um, tendo sido a Dr.^a Clarissa Ferrari Veloso eleita para ocupar a cadeira de Presidência e a Conselheira Paula Barbosa da Silva eleita para a vice-presidência por unanimidade de votos. Com o objetivo de aproveitar a reunião em curso, os Conselheiros optaram por trazer ao debate alguns temas iniciais necessários ao estabelecimento do melhor funcionamento do Conselho. Inicialmente, foi sugerido pela Dr.^a Clarissa e pelo Dr. Iago que os processos administrativos fiscais encaminhados ao Conselho de Contribuintes passem a ser digitalizados e disponibilizados virtualmente, via sistema de protocolo, para que possam ser acessados a qualquer momento pelos Conselheiros e pelos contribuintes interessados, democratizando o acesso e facilitando os procedimentos de vista. Os Conselheiros Sandro e Paula registraram suas preocupações acerca da efetiva funcionalidade desse procedimento via sistema de protocolo, considerando as já conhecidas deficiências do sistema informatizado atualmente utilizado, especialmente em razão de os processos que chegam ao Conselho serem robustos e muitas das vezes possuírem mais de um volume e/ou serem acompanhados de outros processos anexos. Debatidos esses pontos, foi aprovado pelos presentes que seriam iniciadas as tratativas para verificação da viabilidade técnica para a implementação da virtualização sugerida, a princípio com o encaminhamento de comunicação formal à empresa responsável pelo atual sistema informatizado para informar se existe restrição para a digitalização dos processos e seu andamento via processo eletrônico, bem como para verificar se existe a possibilidade de que sejam criados usuários com acesso ao sistema para os Conselheiros titulares e suplentes que não são servidores municipais, com acesso restrito aos processos localizados no Conselho de Contribuintes. Ainda pensando na democratização das informações relacionadas ao Conselho de Contribuintes, foi sugerida pelo Dr. Iago a criação de uma página no site da Prefeitura de Barra do Piraí dedicada ao Conselho de Contribuintes, onde seriam disponibilizadas as legislações pertinentes, pautas, atas e publicações oficiais, dando maior alcance e publicidade aos atos do Conselho de Contribuintes. A sugestão foi aprovada pelos presentes, tendo ficado definido que será encaminhado comunicado oficial à Secretaria Especial de Inovação e Tecnologia da Informação para fins de verificar a viabilidade da implementação. Prosseguindo na pauta da utilização dos meios digitais como facilitadores para o funcionamento do Conselho, ficou estabelecido, ainda, que as atas lavradas serão disponibilizadas aos Conselheiros e suplentes presentes nas respectivas reuniões via e-mail para que sejam assinadas digitalmente utilizando a plataforma de Assinatura Eletrônica do Governo Federal (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>). Avançando nos debates, a Conselheira Paula informou que estavam surgindo problemas em relação ao ajuizamento de cobrança das dívidas que estavam sendo discutidas em Processos Administrativos Fiscais distribuídos ao Conselho de Contribuintes. Após debate entre os presentes, ficou determinado que deverão ser

Página 2 de 4





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088

encaminhadas comunicações ao Departamento de Cobrança da Dívida Ativa da Fazenda (DCDA) para fins de que seja registrada no sistema a suspensão da exigibilidade das dívidas relacionadas até o efetivo julgamento dos recursos, bem como para a empresa responsável pelos sistemas informatizados (Embrás), a fim de que sejam disponibilizadas as ferramentas necessárias à operacionalização desse registro, evitando, assim, eventual cobrança dos créditos em discussão. Os Conselheiros presentes registraram suas preocupações no que diz respeito à atual desatualização das legislações do Conselho. O representante fiscal do Município, Dr. Iago Drumond, registrou que teve acesso à legislação do Município de Niterói que define, inclusive, critérios objetivos para determinação da distribuição e do estabelecimento da ordem de inclusão dos processos nas pautas de julgamento. Diante disso, ficou registrado que a próxima reunião do Conselho tratará do estudo conjunto da legislação vigente com a apresentação pelos Conselheiros de propostas para a revisão e alteração dos diplomas legais, para fins de atualização e supressão das omissões. Ficou definido que a Secretaria do CMC encaminhará antecipadamente a todos os Conselheiros os diplomas legais atualmente vigentes que regulamentam o funcionamento do Conselho, para que os Conselheiros possam realizar estudo prévio e formular proposições a serem apresentadas na próxima reunião. A Presidente eleita destacou a necessidade de que seja realizado um levantamento de todos os processos que encontram-se pendentes de julgamento pelo Conselho de Contribuintes, sobretudo em razão do lapso temporal entre o fim da atuação da estrutura anterior e a nomeação dos novos componentes para o biênio atual, ordenando os processos por data e complexidade a fim de viabilizar o estabelecimento das pautas para julgamento. Os Conselheiros destacaram que muitos dos processos ainda não passaram pelo Representante Fiscal do Município, sendo necessário o prévio encaminhamento para apresentação das contrarrazões antes da distribuição aos relatores e da inclusão em pauta para julgamento. Definiu-se, desde já, que as reuniões ordinárias do Conselho ocorrerão às quintas-feiras, com início às 09h30m, inicialmente com frequência de três reuniões mensais, em razão da limitação imposta pelo artigo 203 da Lei Municipal n.º 2913/2018 e pelo artigo 7º do Decreto n.º 104/2018. Os Conselheiros presentes debateram a necessidade de promover alteração na legislação vigente com a finalidade de remover a restrição imposta pelo artigo 203 da Lei Municipal n.º 2913/2018 e pelo artigo 7º do Decreto n.º 104/2018, para fins de que as reuniões do CMC passem a ocorrer com frequência semanal, em decorrência da relevância do trabalho realizado e da quantidade de processos administrativos fiscais que são encaminhados ao Conselho para julgamento. Ficaram pré-agendadas as duas próximas reuniões: a) 16/11/2023 – reunião para discussão acerca da revisão legislativa e da virtualização dos processos, com eventual elaboração dos documentos necessários; b) 23/11/2023 – reunião para julgamento do recurso contido no processo administrativo fiscal n.º 3455/2020 (anexos: 8995/2017 e 10934/2020) que foram previamente distribuídos ao Conselheiro Danilo Martins Dinelli, que permaneceu nos quadros do Conselho, considerando que já houve apresentação de contrarrazões pelo representante fiscal e que os trabalhos do relator nesses processos já estão avançados, já que a distribuição ocorrerá ainda na vigência dos quadros do Conselho para o biênio anterior. Ficou acordado que os autos do processo administrativo fiscal n.º 3455/2020 (anexos: 8995/2017 e 10934/2020) ficarão disponíveis na secretaria do Conselho até a data da sessão de julgamento para vista dos demais Conselheiros e do contribuinte interessado. Após, não havendo assuntos

Página 3 de 4





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088

extraordinários a tratar, a Senhora Herodias de André de Oliveira deu posse à presidente e à vice-presidente eleitas e encerrou a reunião às 13 (treze) horas e 50 (cinquenta) minutos. Eu, Jéssica Etiele de Souza, Secretária do Conselho Municipal de Contribuintes de Barra do Piraí, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Barra do Piraí/RJ, 31 (trinta e um) de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Herodias de André de Oliveira

Herodias de André de Oliveira
Presidente da Sessão

Jéssica Etiele de Souza

Jéssica Etiele de Souza
Secretária

Maria Fernanda Salgueiro
Maria Fernanda Salgueiro
Ferreira
Conselheira

AUSENTE
Leonardo Bastos Aiex
Conselheiro

AUSENTE
Leonardo da Graça Ribeiro
Conselheiro

AUSENTE
Christopher Almada Guimarães
Taranto
Suplente

Daniilo Martins Dinelli
Daniilo Martins Dinelli
Suplente

AUSENTE
Giani Alves Cariello Nunes
Suplente

Iago Borges Drumond
Iago Borges Drumond
Representante Fiscal

Paula Barbosa da Silva
Paula Barbosa da Silva
Conselheira

Sandro Soares
Sandro Soares
Conselheiro

Clarissa Ferrari Veloso
Clarissa Ferrari Veloso
Conselheira

AUSENTE
Aparecida Edivania Franco
Gonçalves
Suplente

AUSENTE
Tatiana Carreia Sampaio
Ferreira
Suplente

Página 4 de 4

EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PORTARIA CME Nº01/2023

Sandra Maria de Melo Bertagnoni, Presidente do Conselho Municipal de Educação no uso de suas Atribuições, nomeia as Comissões Temáticas Pertinentes compostas pelos Conselheiros Titulares e/ou Suplentes, de acordo com o artigo 24 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, a saber:

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

Presidente: Luiz Carlos Gomes

- 01- Simone de Lemos Ramos / Tatiane Costa de Lino
- 02- Roselane Cristina de Andrade Santos Silvério / Ingrid Ferreira Hipólito da Costa
- 03- Francisco José Lacerda Gonzaga / Celma Regina Dias Santos Guedes
- 04- Luiz Carlos Gomes / Elves Costa dos Santos

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Presidente: Vivian Regina de Carvalho de Jesus

- 01- Vivian Regina de Carvalho de Jesus / Ana Lúcia da Cruz
- 02- Roselane Cristina de Andrade Santos Silvério / Ingrid Ferreira Hipólito da Costa
- 03- Simone Ferreira Kengen / Ilvamar Fátima de Freitas Barros
- 04- Luiz Carlos Gomes / Elves Costa dos Santos

COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Presidente: Simone de Lemos Ramos

- 01- Simone de Lemos Ramos / Tatiane Costa de Lino
- 02- Bianca dos Santos Marques / Renata Cristina Pardal Freire
- 03- Francisco José Lacerda Gonzaga / Celma Regina Dias Santos Guedes
- 04- Sandra Maria de Melo Bertagnoni / Creuza Maria dos Santos
- 05- Luiz Carlos Gomes / Elves Costa dos Santos

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Presidente: Simone Ferreira Kengen

- 01- Simone Ferreira Kengen / Ilvamar Fátima de Freitas Barros
- 02- Bianca dos Santos Marques / Renata Cristina Pardal
- 03- Sandra Maria de Melo Bertagnoni / Creuza Maria dos Santos
- 04- Andaluza Munique dos Santos Antônio / Monica Barbosa do Nascimento Delfim
- 05- Vivian Regina de Carvalho de Jesus / Ana Lúcia da Cruz





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

PARECER CME Nº 07/2023

BARRA DO PIRAÍ, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

APROVA OS CALENDÁRIOS LETIVOS DO ANO DE 2024 DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (REGULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I - HISTÓRICO:

Em 27 de novembro de 2023, a Secretaria Municipal de Educação encaminhou para análise e Parecer do Conselho Municipal de Educação os calendários da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024, sendo esta solicitação encaminhada para a avaliação da Comissão de Planejamento, Legislação e Normas.

II – VOTO DO RELATOR:

Considerando que o texto apresentado, atende às exigências da legislação educacional vigente, estando ainda de acordo com a realidade da Rede Municipal de Ensino, voto favoravelmente à aprovação do Calendário para o ano letivo de 2024.

Luiz Carlos Gomes
relator

Barra do Piraí, 27 de novembro de 2023.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS:

- 01- Roselane Cristina de Andrade Santos Silvério
- 02- Francisco José Lacerda Gonzaga
- 03- Luiz Carlos Gomes (Relator)
- 04- Simone de Lemos Ramos

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Planejamento, Legislação e Normas acompanha o voto do Relator.

CONCLUSÃO DA PLENÁRIA:

O presente Parecer foi aprovado em 27 de novembro de 2023.

Sala das Sessões, Barra do Piraí, 27 de novembro 2023.

Sandra Maria de Melo Bertagnoni
Presidente do Conselho Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº	11397/23
Data	/ / Fls. 11
Rubrica	

DESPACHO

Processo Administrativo nº 11397/2023

Trata-se de processo em que a servidora, Sra. ELIDA FERNANDES MARIANO, matrícula nº 8512, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pleiteia a concessão de licença prêmio.

Analisando os autos, verifica-se que a Assessoria de Pessoal informou que em caso de deferimento do pedido, não existe profissional para substituir a funcionária, portanto, justificando sobre a carência de profissionais na rede e o comprometimento à execução das atividades essenciais vinculadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na rede pública municipal, conforme as informações em fl. 10 do feito.

É o Relatório.

O Estatuto dos Servidores Públicos de Barra do Piraí, Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997, regulamenta o direito à concessão ou não da licença prêmio, conforme a redação dada aos artigos 122 a 124 da legislação municipal em comento, "in verbis":

Art. 122 – Após cada quinquênio de serviços prestados ao Município, a qualquer título, o servidor fará jus a três (3) meses de licença prêmio com a remuneração integral de seu cargo ou função.

Parágrafo Único – O pedido de licença prêmio será decidido pelo Prefeito e deverá ser instituído com certidão de serviço passada pelo órgão municipal competente, ouvindo-se o titular da Secretaria em que estiver lotado o servidor.

Art. 123 – Não se concederá licença prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:

I – sofrer penalidade disciplinar de suspensão;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº	11892/23
Data	Fls. 12
Rubrica	

II – afastar-se do cargo em virtude de:

- a) licença por motivo de doença em pessoa da família sem remuneração; b) licença para tratar de interesses particulares;
- c) condenação à pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
- d) desempenho de mandato classista.

Art. 124 – O número de servidores em gozo simultâneo de licença prêmio não poderá ser superior a um décimo (1/10) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Ademais, a Portaria nº 002/2015 da Secretaria Municipal de Educação disciplina os critérios e procedimentos para concessão de licença prêmio dos servidores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Barra do Piraí (Anexo).

Neste sentido, em que pese a servidora encontrar-se em pleno gozo à concessão do pleito pretendido, **INDEFIRO o pedido tendo em vista a carência de profissionais.**

Ressalta-se que a manutenção e o desenvolvimento do ensino é garantia constitucional e supremo aos interesses individuais, razão pela qual justifica o não atendimento por hora.

Entretanto, havendo modificação no quadro fático atual, tal medida poderá ser revista, conforme dispuser a legislação em vigor.

Publique-se.

Barra do Piraí, 21 de Novembro de 2023.

Atenciosamente,

Wanderson Luis Barbosa Lemos
Secretário Municipal Interino de Educação
Portaria nº 739/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
 Tel.: (24)2443-1088

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº	12793/2023
Data	11/11/2023
Fls.	09
Rubrica	

DESPACHO

Processo Administrativo nº 12793/2023

Trata-se de processo em que a servidora, Sra. Josiane Calixto de Jesus Cardoso, matrícula nº 7732, no cargo de Assistente de Creche, pleiteia a concessão de licença sem vencimento.

Analisando os autos, verifica-se que a Assessoria de Pessoal **opinou pelo indeferimento do pedido**, justificando sobre a carência de profissionais na rede e o comprometimento à execução das atividades essenciais vinculadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na rede pública municipal, conforme as informações em fl. 08 do feito.

É o Relatório.

O Estatuto dos Servidores Públicos de Barra do Piraí, Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997, regulamenta o direito à concessão ou não da licença para tratar de interesses particulares, conforme a redação dada aos artigos 119 e 120 da legislação municipal em comento, *"in verbis"*:

Art. 119 – A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até dois (2) anos consecutivos, sem remuneração.

§ 1º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

§ 2º - Não se concederá nova licença antes de decorridos dois (2) anos do término da anterior.

Art. 120 – Ao servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança não se concederá a licença de que trata o artigo anterior.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

Tel.: (24)2443-1088

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº	12793/23
Data	1 / 1 / 2023
Fis.	10
Rubrica	

Neste sentido, em que pese a servidora encontrar-se em pleno gozo à concessão do pleito pretendido, **INDEFIRO o pedido tendo em vista a carência de profissionais.**

Ressalta-se que a manutenção e o desenvolvimento do ensino é garantia constitucional e supremo aos interesses individuais, razão pela qual justifica o não atendimento por hora.

Entretanto, havendo modificação no quadro fático atual, tal medida poderá ser revista, conforme dispuser a legislação em vigor.

Publique-se.

Barra do Piraí, xx de outubro de 2023.

Atenciosamente;

Wanderson Luís Barbosa Lemos
Secretário Municipal Interino de Educação
Portaria nº 739/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº	14039/23
Data	/ / Fis. RB
Rubrica	

DESPACHO

Processo Administrativo nº 14039/2023

Trata-se de processo em que a servidora, Sra. Luciana de Andrade Camarino, matrícula nº 7548, no cargo de Professor II, pleiteia a concessão de licença sem vencimento.

Analisando os autos, verifica-se que a Assessoria de Pessoal **opinou pelo indeferimento do pedido**, justificando sobre a carência de profissionais na rede e o comprometimento à execução das atividades essenciais vinculadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na rede pública municipal, conforme as informações em fl. 07 do feito.

É o Relatório.

O Estatuto dos Servidores Públicos de Barra do Piraí, Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997, regulamenta o direito à concessão ou não da licença para tratar de interesses particulares, conforme a redação dada aos artigos 119 e 120 da legislação municipal em comento, *"in verbis"*:

Art. 119 – A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até dois (2) anos consecutivos, sem remuneração.

§ 1º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

§ 2º - Não se concederá nova licença antes de decorridos dois (2) anos do término da anterior.

Art. 120 – Ao servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança não se concederá a licença de que trata o artigo anterior.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº	14039/23
Data	Fls. 04
Rubrica	

Neste sentido, em que pese a servidora encontrar-se em pleno gozo à concessão do pleito pretendido, **INDEFIRO o pedido tendo em vista a carência de profissionais.**

Ressalta-se que a manutenção e o desenvolvimento do ensino é garantia constitucional e supremo aos interesses individuais, razão pela qual justifica o não atendimento por hora.

Entretanto, havendo modificação no quadro fático atual, tal medida poderá ser revista, conforme dispuser a legislação em vigor.

Publique-se.

Barra do Piraí, 21 de Novembro de 2023.

Atenciosamente,

Wanderson Luis Barbosa Lemos
Secretário Municipal Interino de Educação
Portaria nº 739/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
 Tel.: (24)2443-1088

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº	17751/2023
Data	14
Rubrica	

DESPACHO

Processo Administrativo nº 17751/2023

Trata-se de processo em que a servidora, MARIANA PEREIRA MONZO ANCHITE, matrícula nº 6336, no cargo de Professor II, pleiteia a concessão de licença prêmio.

Analisando os autos, verifica-se que a Assessoria de Pessoal opinou pelo deferimento do pedido, autorizando a liberação da referida licença por 90 dias, conforme consta em fl. 13.

É o Relatório.

O Estatuto dos Servidores Públicos de Barra do Piraí, Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997, regulamenta o direito à concessão ou não da licença prêmio, conforme a redação dada aos artigos 122 a 124 da legislação municipal em comento, "in verbis":

Art. 122 – Após cada quinquênio de serviços prestados ao Município, a qualquer título, o servidor fará jus a três (3) meses de licença prêmio com a remuneração integral de seu cargo ou função.

Parágrafo Único – O pedido de licença prêmio será decidido pelo Prefeito e deverá ser instituído com certidão de serviço passada pelo órgão municipal competente, ouvindo-se o titular da Secretaria em que estiver lotado o servidor.

Art. 123 – Não se concederá licença prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:

I – sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II – afastar-se do cargo em virtude de:

a) licença por motivo de doença em pessoa da família sem remuneração; b) licença para tratar de interesses particulares;

c) condenação à pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d) desempenho de mandato classista.



CORREGEDORIA

Barra do Piraí, 28 de novembro de 2023.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 7907/2023

NOTIFICANTE: CORREGEDORIA DO PROC. ADM. DISCIPLINAR - CPAD

NOTIFICADO: SUELEN GONÇALVES MARIANO

A CORREGEDORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPAD), criada pela Lei Municipal nº 3.384/2021 e instituída pela Portaria nº 362/2021, neste ato representada pelo membro julgador infra-assinado, vem, por meio deste, INTIMAR a servidora SUELEN GONÇALVES MARIANO, da realização de SESSÃO DE JULGAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 7907/2023, a ser realizada no dia 05 de novembro de 2023, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, à Travessa Assumpção, 69, Centro, Barra do Piraí.

Ao servidor interessado é facultado o comparecimento à sessão de julgamento, se assim desejar, podendo estar acompanhado por profissional técnico habilitado, com instrumento de procuração juntada aos autos.

FLÁVIA DE MORAES COSTA
Membro Relator
Matrícula 7.663

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES Nº 7907/2023
SERVIDOR INTERESSADO: SUELEN GONÇALVES MARIANO

DESPACHO

Tendo em vista que a servidora não apresentou defesa aos sendo devidamente declarada revel através de despacho exarado pela relatora, entendo pela desnecessidade de dilação probatória.

Submeto os autos a julgamento do colegiado na próxima sessão, a ser realizada no dia 05 de dezembro de 2023, às 15 horas, na sala de reunião da Prefeitura.

Barra do Piraí, 28 de novembro de 2023.

FLÁVIA DE MORAES COSTA
Membro Relator
Matrícula 7.663

ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 10957/2023
Data 04/07/2023 Fls. _____
Rubrica _____

PROCESSO : 10957/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2023

OBJETO: PROVÁVEL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

**FORNECEDOR: COSTA E CIA HOME CENTER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
EPP
CNPJ nº 18.727.310/0001-78**

LOTE 01						
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTDE TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Piso Intertravado 16 faces com medida aproximada de 8cm e capacidade mínima de 35MPA	m²	25000		40,00	1.000.000,00
02	Meio-fio (guia) de concreto reto medidas 9x30x80cm	un	14700		14,00	205.800,00
03	Pó de pedra	m³	4380		70,00	306.600,00
04	Brita 1	m³	1310		80,00	104.800,00
05	Bica Corrida	m³	600		70,00	42.000,00
06	Areia lavada média	m³	140		80,00	11.200,00
07	Tubo de concreto armado (manilha) pre moldado tipo PB com 400mm de diâmetro de 1m de comprimento.	m	5000		115,92	579.600,00
08	Tubo de concreto armado (manilha) pre moldado tipo PB com 600mm de diâmetro de 1m de comprimento.	m	3600		120,00	432.000,00
09	Canaleta de concreto 400mm	m	300		30,00	9.000,00
10	Bloco de concreto medidas 14x19x39 vazado	und	31000		2,00	62.000,00
11	Concreto usinado FCK 20 mpa	m³	250		350,00	87.500,00
12	Cimento CPIII 50kg	saco	450		32,00	14.400,00
13	Manta Geotextil para drenagem, tipo bidim, medida 2,30m de largura	m	700		8,00	5.600,00
14	Tubo de Drenagem (Furado) Bobinado de 161mm x 50m, Flexível, Corrugado de PEAD ou Material Similar.	rolo	20		190,00	3.800,00
15	Argamassa pronta para reboco (emboço) saco com 20kg	saco	100		8,40	840,00
16	Vergalhão 10mm (3/8 polegadas) com 12m	und	1500		35,00	52.500,00
17	Vergalhão 5mm com 12metros	und	100		9,51	951,00
18	Vergalhão 4,2mm (3/16 polegadas) com 12m	und	1500		9,41	14.115,00
19	Tela Sinalização Guarda Corpo (Tela fachadeira) 1,20x50 Metros	rolo	4		50,20	200,80
20	Tábua pinus com medidas aproximadas de 2,5 x 30 x 300cm	und	300		35,70	10.710,00
21	Sarrafo pinus	und	140		9,88	1.382,20
22	Grelha articulada Boca de Lobo com medidas aproximadas de 1,0 x 0,50m	und	700		150,00	105.000,00
VALOR TOTAL : Três milhões e cinquenta mil reais			R\$3.050.000,00			

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Pirai – RJ – CEP 27.123-080
e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br

1

